



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020000626/11	06/06/2011 09:38:22	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00220586-2 / STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 02.117.669/0001-93	
2.3 Endereço: AVENIDA MARGINAL ANTONIO WALDIR MARTINELLI, 2520		2.4 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	
2.5 Município: SERTAOZINHO		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.175-360
2.8 Telefone(s): (38) 3561-3428		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00220586-2 / STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA		3.2 CPF/CNPJ: 02.117.669/0001-93	
3.3 Endereço: AVENIDA MARGINAL ANTONIO WALDIR MARTINELLI, 2520		3.4 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	
3.5 Município: SERTAOZINHO		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 14.175-360
3.8 Telefone(s): (38) 3561-3428		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Cana Brava		4.2 Área Total (ha): 1.671,1935	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Cana Brava		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29.934 Livro: 2 - RG Folha: 01/03 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 415.000		Datum: SAD-69
	Y(7): 8.062.000		Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			1.671,1935
<b>Total</b>			<b>1.671,1935</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			6,0394
Nativa - sem exploração econômica			821,5917
Infra-estrutura			6,1071
Pecuária			837,4553
<b>Total</b>			<b>1.671,1935</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				309,4854
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	0,0000	
		Outro:	0,0000	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		158,2477	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		80,0000	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				80,0000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Campo Cerrado				80,0000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	417.700	8.061.500
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária	Bovinocultura			80,0000
<b>Total</b>				<b>80,0000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Sucupira Branca e Vinhático	78,40	DZ	
SUCUPIRA	Sucupira Preta	51,54	M3	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Cerrado c/ Den. Média à Baixa	721,98	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 6	10.2.2 Diâmetro(m): 3,5	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 157,5				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1 - Introdução: (Descrição do Histórico)

O imóvel rural, localizado na Região dos Olhos D'água - Município de João Pinheiro/MG; tem Registro em Cartório referente ao nº 29.934, Livro 2-RG, Folha R-1, proprietário Starmontil Montagens Industriais Ltda, denominado Fazenda Cana Brava e outras, com Área Total de 1.704,26985 ha. (hum mil setecentos e quatro hectares, vinte e seis ares e noventa e oito centiares); situado na Sub-bacia do "Rio do Sono", a qual faz parte da Micro-bacia do "Rio Paracatu" e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco"; onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

### 2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)

O empreendimento visa as Atividades de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; sendo a solicitação de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 158,2477 ha. (cento e cinquenta e oito hectares vinte e quatro ares e setenta e sete centiares).

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.)

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolos Vermelho-amarelo com textura areno-argilosa, Neossolos Quartzânico, Neossolos Flúvico e Organossolos; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo totalmente mecanizável; sua hidrologia refere-se as das Veredas "do Bonito", "do Açude", "da Benedita", "Guarda-mor" e outras sem denominações, onde se encontram com suas Áreas de Preservação Permanentes (APP) bem preservadas.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomias de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Média à Baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Favela (*Enterolobium schomburgkii*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Jacarandá (*Micaerium villosum*), Paineira (*Chorisia speciosa*), Sucupiras (*Pterodon emarginatus*) e *Bowdichia virgilioides*, Amargoso (*Aspidosperma polyneuron*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Murici (*Byrsonima verbascifolia*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Lixeira (*Aloysia virgata*), Pau-pereira (*Aspirodosperma macroarpon*), Pau-d'arco (*Tabebuia ochracea*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécie da flora Protegida por Lei, como: Pau-d'arco e Pequizeiro.

3.3 - Reserva Legal: As propriedades referentes ao empreendimento possuem Reservas Legais devidamente averbadas em Cartório de Registro de Imóveis, com áreas de 200,00 ha. (duzentos hectares), 112,0 ha. (cento e doze hectares) e 28,0 ha (vinte e oito hectares), totalizando em 340,0 ha. (trezentos e quarenta hectares), conforme AV-9-29.934, AV-3-29.935 e AV-3-15.101, correspondendo aos 20, 0% das áreas totais das propriedades; além do mais, foi solicitada a compensação de 15,80 ha (quinze hectares e oitenta ares), segundo o Art.2º da Lei Estadual nº 13.047/98, conforme o AV-13-29.934, onde estão em bom estado de conservação e conforme mapa em anexo.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos diretos; Aumento de renda e Manutenção do Homem no Campo.

### 4- Vistoria e Análise: (Diagnóstico)

Realizou-se a vista técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0000.626/11; portanto, em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca para a implantação de Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; portanto, analisei a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação, onde foi realizada a conferência de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 19,3306 m<sup>3</sup> / ha, incluindo os 15% de tocos e raízes e excluindo as espécies protegidas por lei. Baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão; mas, conforme o Art.2º da Lei Estadual nº 13.047/98, onde dispõe o uso racional do Cerrado Nativo ou em Estágio Secundário de Regeneração, condiciona-se a exploração do cerrado em área superior a 100,0 ha. (cem hectares), a qual terá que ser preservada os 2% (dois por cento), no mínimo, da vegetação do cerrado, nativa ou secundária, como forma de compensação; portanto, foi averbado 15,80 ha. (quinze hectares e oitenta ares) de compensação, conforme AV-13-29.934 da Certidão de Registro de Imóveis e ao mapa em anexo ao processo em questão na página 112.

### 5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

#### 5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

#### 5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Nas APP's de 309,4854 ha. (trezentos e nove hectares, quarenta e oito ares e cinquenta e quatro) não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimada, revolvimento do solo, caça/pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

#### 6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do

Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 80,0 ha. (oitenta hectares) a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Pequi (Caryocar brasiliense) e Pau-d'arco (Tabebuia ochracea), conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Pequi e Pau-d'arco.

- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº 44.844/08, a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92, a Lei Estadual nº 9.743/88, a Lei Estadual nº 20.308/12 e as Leis Estaduais nº 14.309/02 / nº 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº 43.710/04.

7 - Conclusões:

Como exposto acima, essas áreas possuem características físicas do meio que justifique positivamente sua aptidão para alteração do uso do solo para a implantação do Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

Dessa forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; sou favorável, somente, a Supressão de 80,0 ha. de cerrado, para avaliar, a princípio, a finalidade do uso alternativo do solo; mas, ficarão 15,80 ha. (quinze hectares e oitenta ares) de compensação (Lei Estadual nº 13.047/98); sendo que a proposta esta sendo encaminhada para ser finalizado juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria o responsável pelo Processo nº 07.02.00000.626/11 da Fazenda Viçosa, Sr. Danilo Landi, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

As Certidões do Empreendimento refere-se às Matrículas nº 29.934 (Registro Anterior nº 2.439), nº 29.935 (Registro Anterior nº 9.854) e nº 15.101, totalizando em 1704,2698 ha, sendo que a Planta Topográfica Planimétrica do Empreendimento é de 1.671,1935 ha, mas as mesmas apresentam menos de 10% de erro entre as Certidões e a Planta Topográfica Planimétrica Única, a qual está anexada ao processo em questão na página 104.

As áreas com Uso Antrópico no Empreendimento "Starmontil Montagens Industriais Ltda" são: 837,4552 ha. (oitocentos e trinta e sete hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e dois centiares) de Pastagem e 7,0471 ha. (sete hectares, quatro ares e setenta e um centiares) de Sede/Estradas.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº 07.02.0000.626/11, será de 1.443,96 m3 (metros de lenha), transformando para carvão equivale a 721,98 m3 (metros cúbicos carvão); 50,95 m3 para achas/moirões, transformando para dúzia equivale a 78,4 dz de achas/moirões (23,5 dz de moirões de Sucupira Branca, 47,0 dz de achas de Sucupira Branca e 7,9 dz. de achas de Vinhático) e 51,54 m3 de madeira para serraria da espécie Sucupira Preta, sendo que o aproveitamento socioeconômico do produto / subproduto florestal será o carvão para siderúrgica e os demais será para o beneficiamento e comercialização "in natura".

O Processo nº. 07.02.0000.626/11, se trata de supressão vinculada à AAF; portanto, o DAIA terá o mesmo prazo da AAF.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes

CONDICIONANTES:

a) Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

b) Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

c) Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

d) Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 80,0 ha. (oitenta hectares) a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

e) Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Pequi (Caryocar brasiliense) e Pau-d'arco (Tabebuia ochracea), conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Pequi e Pau-d'arco;

f) Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº 44.844/08, a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92, a Lei Estadual nº 9.743/88, a Lei Estadual nº 20.308/12 e as Leis Estaduais nº 14.309/02 / nº 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº 43.710/04.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP: \_\_\_\_\_

### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 30 de maio de 2012

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 122/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 23 de abril de 2013

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

terça-feira, 23 de abril de 2013